



Marilene Alves

Marcelo concorda que o numerário só seja aceite nas transacções, feitas por cidadãos residentes, até 3.000 euros.

ECONOMIA PARALELA

## Marcelo dá luz verde ao limite de 3.000 euros em dinheiro vivo

O Presidente da República promulgou o diploma que limita os pagamentos em numerário a 3.000 euros na generalidade das transacções.

**ELISABETE MIRANDA**  
elisabetemiranda@negocios.pt

**M**arcelo Rebelo de Sousa deu luz verde às regras que colocam um forte travão à utilização de dinheiro vivo nos negócios. A promulgação foi oficialmente confirmada esta segunda-feira, 14 de Agosto, e implica que a partir do momento em que a Lei seja publicada em Diário da República a generalidade das transacções de valor superior a 3.000 euros não possam ser pagas através de numerário.

A mudança concretiza-se através do aditamento de um novo artigo à Lei Geral Tributária (artigo 63º E) e vem proibir "pagar ou receber em numerário em transacções de qualquer montante" que envolvam mais do que 3.000 euros. Para evitar o fracionamento de pagamentos, estabe-

lece-se que "são considerados de forma agregada todos os pagamentos associados à venda de bens ou prestações de serviços" que tenham valor inferior.

Segundo explicações adelantadas em Março ao Negócios pelo deputado João Paulo Correia, "a proibição aplica-se a todo o tipo de negócios, comerciais ou financeiros, incluindo-se no conceito de transacção os empréstimos entre particulares". Já transmissões gratuitas, como donativos e liberalidades, não são abrangidas.

A proposta de Lei prevê algumas excepções a este montante, nomeadamente para estrangeiros, que continuam a poder fazer pagamentos até 10.000 euros se não forem comerciantes ou empresários (mantendo-se o limite previsto na directiva do branqueamento de capitais) e para o pagamento de impostos (só podem ser pagos em dinheiro vivo até 500 euros).

Quem for apanhado em incumprimento – se chegar a sê-lo

– arcará com uma multa que pode oscilar entre os 180 e os 4.500 euros. A medida é para entrar em vigor no dia seguinte ao da publicação do diploma em Diário da República, o que deverá acontecer nas semanas mais próximas.

As regras foram aprovadas por unanimidade no Parlamento, embora tenham suscitado duras críticas por parte do BCE. Por exemplo, a autoridade monetária considerou que o limite de 3.000 euros é desproporcionalmente baixo. E cita, a propósito, as regras europeias em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e que estabelecem como referência o patamar de 10.000 euros.

A autoridade monetária estranha ainda que os não residentes possam beneficiar de regras mais flexíveis do que os residentes, considerando que se trata de uma discriminação sem aparente justificação. E lamentou que este tipo de diplomas não sejam acompanhados de análises custo/benefício. ■